



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Magda

ATO Nº 204, DE 2025.

Cria e institui o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Magda e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Lei Complementar nº 124, de 11 de setembro de 2025, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Magda e autoriza a criação do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações e dá outras providências;

Considerando que o artigo 3º da Lei Complementar nº 124, de 11 de setembro de 2025, determina que o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Magda será instituído por Ato da Mesa Diretora;

Considerando que o artigo 5º da Lei Complementar nº 124, de 11 de setembro de 2025, determina que o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Magda será composto por 03 (três) membros, servidores efetivos, tendo como Presidente um de seus membros, o qual exercerá a função de Encarregado de Dados Pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Magda, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 11 de setembro de 2025.

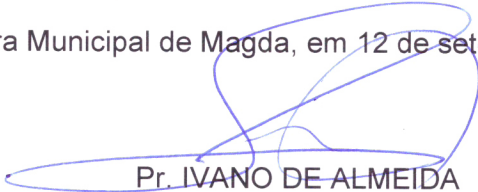
Art. 2º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Magda deverá, dentre outras atribuições, observar o cumprimento da Lei Complementar nº 124, de 11 de setembro de 2025 e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Magda.

Art. 3º Os integrantes do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, no exercício de suas atribuições, deverão trabalhar em equipe, mediante colaboração mútua.

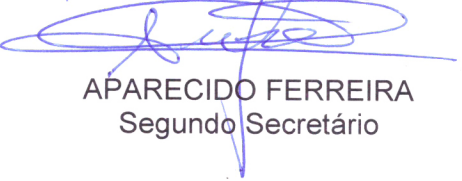
Art. 4º Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Magda possa implementar as medidas administrativas necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 124, de 11 de setembro de 2025 e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Magda.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 12 de setembro de 2025.


Pr. IVANO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal


HUMBERTO DE SOUZA GOBBI
Primeiro Secretário


APARECIDO FERREIRA
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA	
PROTOCOLO	
N.º 55	115600H
12	09 2025